PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS E JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS E REVOGA A LEI Nº 19.568, DE 25 DE JUNHO DE 2014, QUE AUTORIZOU A ALIENAÇÃO SOB FORMA DE VENDA A VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na ***"Travessa Nossa Senhora da Saúde, SN, entre Rua Sairé e Rua Tabatinga, Vila de Alter do Chão (a 65,00 metros da Rua Sairé). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Nossa Senhora da Saúde, medindo 10,00 metros; ao Sul, com João Segundo Freire de Sena, medindo 30,00 metros; a Oeste, com área do Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Vita Andrade de Oliveira, medindo 30,00 metros, com uma área total 300,00m²"***, em favor de VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS e JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS, Processo Administrativo nº 0028/2024 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 19.568, de 25 de junho de 2014, que autorizou a alienação sob forma de venda a Verenildo Nonato Alves dos Santos.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2025, que autoriza o poder executivo a vender fração do solo urbano de seu domínio nesta cidade a Verenildo Nonato Alves dos Santos e Janete Das Graças Cassol Maciel dos Santos e revoga a Lei nº 19.568, de 25 de junho de 2014, que autorizou a alienação sob forma de venda a Verenildo Nonato Alves dos Santos.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS, CPF nº 339.031.152-15 e JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS, CPF nº 691.979.201-00, mediante Processo Administrativo de nº 0028/2024 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Travessa Nossa Senhora da Saúde, SN, entre Rua Sairé e Rua Tabatinga, Vila de Alter do Chão (a 65,00 metros da Rua Sairé). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Nossa Senhora da Saúde, medindo 10,00 metros; ao Sul, com João Segundo Freire de Sena, medindo 30,00 metros; a Oeste, com área do Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros; ao Norte, com Vita Andrade de Oliveira, medindo 30,00 metros, com uma área total 300,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a VERENILDO NONATO ALVES DOS SANTOS e JANETE DAS GRAÇAS CASSOL MACIEL DOS SANTOS, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a alienação sob forma de venda a concedido a Verenildo Nonato Alves dos Santos, Lei nº 19.568, de 25 de junho de 2014, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de outubro de 2025.

JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263
Assinado de forma digital por JOSE MARIA TAPAJOS:05058040263

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127